



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAZINHA

Lei nº 044/93

de, 01 de Dezembro de 1.993.

"Fixa vencimento de pessoal serviços auxiliares e dos contratados em regime de CLT desta Prefeitura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os valores de vencimentos dos funcionários auxiliares e dos regimes por CLT (Contrato por tempo determinado), desta Prefeitura, para o mês de Dezembro/93.

TABELA DE CARGOS E VALORES:

001 - Assistente de Ensino	Cr\$ - 18.805,00
002 - Professor	Cr\$ - 23.482,00
003 - Agente Arrecadador	Cr\$ - 25.965,00
004 - Auxiliar Administrativo	Cr\$ - 23.482,00
005 - Escriturário	Cr\$ - 18.805,00
006 - Telefonistas	Cr\$ - 23.482,00
007 - Atendente	Cr\$ - 18.805,00
008 - Merendeira	Cr\$ - 18.805,00
009 - Porteiro/Servente	Cr\$ - 18.805,00
010 - Motorista	Cr\$ - 28.198,00
011 - Operador de Máquinas pesadas	Cr\$ - 37.453,00
012 - Tratorista	Cr\$ - 23.875,00
013 - Garçom	Cr\$ - 18.805,00
014 - Auxiliar de Serviços Gerais	Cr\$ - 18.805,00
015 - Eletricista	Cr\$ - 28.198,00



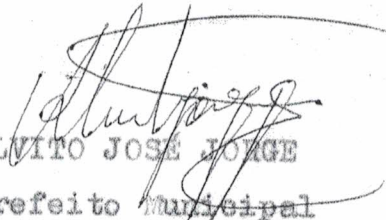
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAZINHA

016 - Mensageiro	R\$ - 18.805,00
017 - Vigia	R\$ - 18.805,00
018 - Vigilante Sanitário	R\$ - 18.805,00
019 - Mantenedor Geral	R\$ - 28.198,00
020 - Zelador do Cemitério	R\$ - 18.805,00

Art. 2º - Fica assegurados, aos funcionários originá-
rios do Município de Bela Vista de Goiás, e absorvidos pelo
Município de Caldasinha, Estado de Goiás, todos os direitos e
vantagens diante da legislação manter, inclusive os de nature
za pessoal, que serão compatibilizados e os parâmetros e dis-
posições da lei, para todos os fins admitidos e reconhecidos
de direito, inclusive pecuniários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro/93, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, Estado
de Goiás, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1.993.


ALVITO JOSÉ JORGE
Prefeito Municipal